

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE**
2 **GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE**
3 **2012.** Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze às onze horas,
4 reuniu-se na sala de Usos Múltiplos do GCN, o Colegiado do Curso de Graduação em
5 Oceanografia. Estavam presentes os seguintes docentes titulares do colegiado:
6 Alessandra Larissa D'Oliveira Fonseca/GCN – coordenador do curso e presidente do
7 colegiado do curso, Andréa Santarosa Freire/ECZ, Antônio Henrique da Fontoura
8 Klein/GCN, Jarbas Bonetti/GCN, bem como os discentes Audrei Bandeira Ferronato,
9 Julia Biscaia Zamoner e Caio Cardoso Tomaz. Os professores Paulo Roberto Pagliosa
10 Alves/GCN, Regina Rodrigues Rodrigues/ENS, Norberto Olmiro Horn Filho/GCN e
11 Marinez Eymael Garcia Scherer/GCN justificaram a ausência. A reunião foi
12 secretariada e presidida pela coordenadora do curso, Alessandra Larissa D'Oliveira
13 Fonseca /GCN. A coordenadora do curso apresentou a pauta única: avaliar a quebra
14 de pré-requisito dos alunos que se matricularam indevidamente em disciplinas sem
15 respeitarem o Artigo 44 da Resolução nº. 017/CUn/1997. O contexto desta situação foi
16 relatado pela coordenadora ao colegiado, como segue: no reajuste de matrícula deste
17 semestre, a coordenação da oceanografia solicitou ao secretário do curso, Marcos A.
18 Pires, que avaliasse os alunos que estavam matriculados irregularmente devido a falta
19 de pré-requisito e que cancelasse tais matrículas para adequação às normas UFSC.
20 Contudo, isto foi feito parcialmente. Após receber relatório da secretaria, em onze de
21 outubro do corrente, verificou-se que ainda haviam 15 alunos matriculados
22 irregularmente. O problema foi comunicado aos referidos alunos e solicitou-se o
23 cancelamento destas matrículas, considerando a resolução nº. 017/CUn/1997, que
24 aponta a necessidade formal de solicitar tal quebra ao colegiado do curso, e a Lei
25 9.784/1999, que permite a anulação dos próprios atos administrativos quando eivados
26 de vício de legalidade. Citou-se que os alunos que fizeram a matrícula na segunda
27 etapa deste processo sabiam da exigência de pré-requisito, pois as matrículas foram
28 indeferidas e, mesmo assim, não cumpriram as normas do curso e da UFSC. Após esta
29 explanação, deu-se voz aos demais membros do colegiado. O representante discente,
30 Caio Cardoso Tomaz, reforçou a solicitação dos alunos em permitir a quebra de pré-
31 requisito, considerando que os alunos não terão mais tempo de ajustar as suas
32 matrículas e que isto acarretará em um maior atraso para a conclusão do curso, já que
33 as disciplinas são ofertadas anualmente e que muitos dos alunos vieram de
34 transferência. Os professores presentes se mostraram contrários à quebra de pré-
35 requisito e foi sugerida a possibilidade de ofertar disciplinas semestralmente para
36 compensar e minimizar este atraso. A partir do contexto apresentado e das discussões
37 fomentadas, todos foram unânimes em não aprovar a quebra de pré-requisito e em
38 manter o cancelamento das matrículas irregulares. Nada mais a tratar, o coordenador
39 agradeceu pela presença de todos e lavrou a referida ata a ser aprovada no início da
40 33ª reunião do colegiado.